



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 180/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), que subscreve, apresenta, nos termos regimentais, à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que “**Cria o Programa INCENTIVA VALINHOS MAIS AÇÃO SOLIDÁRIA SANTA CASA**”, requerendo a sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes.

JUSTIFICATIVA

Não obstante a importância de todas as entidades situadas no âmbito de nosso município, que prestam um serviço de excelência em diversas áreas em prol de nossa comunidade, tanto na cultura, educação, assistência social e saúde, dentre outras, abrangendo um público distinto desde o atendimento de crianças até da terceira idade, certo é que todas são merecedoras de reconhecimento pelos proficientes trabalhos desenvolvidos, cada qual em sua admirável área de atuação.

E, nesse passo, a presente medida vem especialmente neste mês de dezembro, em que se comemora 63 (sessenta e três) anos da fundação da Santa Casa de Valinhos, no dia 10 de dezembro deste ano de 2023, único hospital filantrópico do município que oferece atendimento aos munícipes



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e, sabedor da dor de quem necessita da rede pública para obter um atendimento médico rápido e eficiente, e, de outro lado, os custos e recursos humanos e financeiros que demandam esse tipo de suporte, serve o presente propósito de criar um programa voltado para oferecer apoio e amparo financeiro para que a Santa Casa de Valinhos continue a servir nossa população com qualidade e presteza, por meio de um incentivo conjunto, unindo forças dos comércios e cidadãos valinhenses para a mesma finalidade.

Dessa forma, para celebrar essa conquista, o presente projeto de lei objetiva incentivar, por meio de estímulos dos estabelecimentos comerciais de nosso município, que os consumidores doem os cupons fiscais dos créditos oriundos do Programa Nota Fiscal Paulista à Santa Casa de Valinhos, notadamente no mês de dezembro, revertendo todo o dinheiro arrecadado para a estrutura de nossa saúde, trazendo inegável ganho a toda comunidade valinhense.

E, ainda, importante aqui ressaltar que tal ajuda, além de extremamente benéfica ao nosso único hospital filantrópico, não trará maior ônus a nenhuma das partes envolvidas no processo, não havendo qualquer custo para os estabelecimentos comerciais e nem para os consumidores que optarem por destinar seu cupom fiscal sem identificação ao simplesmente depositá-los nas caixas coletoras, ou, ainda, podendo fazer o cadastro posterior direcionando a doação diretamente pelo sítio virtual da Nota Fiscal Paulista, se o caso.

Aliás, nesse passo convém registrar que a Santa Casa de Valinhos já realiza esse trabalho de cadastramento dos cupons fiscais que lhes são doados por meio da ajuda de voluntários zelosos e dedicados em prestar auxílio à instituição, sendo louvável todos os atos voltados a um bem maior, em prol da saúde de toda coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto e do indiscutível alcance social e de inegável reflexo para a saúde pública da comunidade valinhense, contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

AUTORIA: VEIGA





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

**“Cria o Programa INCENTIVA VALINHOS MAIS AÇÃO
SOLIDÁRIA SANTA CASA”**

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais estabelecidos no Município de Valinhos deverão incentivar a doação, por parte dos consumidores, dos cupons fiscais referentes aos créditos do referido Programa à Santa Casa de Valinhos, especialmente no mês de dezembro, em que se comemora o aniversário da fundação do hospital.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão afixar placas ou cartazes que demonstrem o seu apoio à doação do cupom fiscal, sem identificação, à benemérita e beneficente instituição hospitalar.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais disponibilizarão as caixas coletoras do cupom fiscal nos caixas, em locais visíveis e identificados para a doação que trata esta Lei, os quais serão, posteriormente, encaminhados e entregues à entidade beneficiada.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais só entregarão os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

cupons fiscais depositados nas respectivas caixas coletoras aos representantes legais da Santa Casa de Valinhos ou às pessoas expressamente autorizadas por estes.

Art. 2º. O Executivo deverá promover a divulgação do Programa **INCENTIVA VALINHOS MAIS AÇÃO SOLIDÁRIA SANTA CASA** por meio de seu sítio virtual, nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do município, podendo, ainda, veicular a matéria nas mídias sociais e jornalísticas, e, bem assim, afixar cartazes para o fim de dar publicidade e amplo acesso às informações decorrentes desse programa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal